



CONVITE DE ADEÇÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

Prezado Gestor,

O Programa Elolife é Modular e Completo e está disponível na Versão Gratuita, Ambulatorial e Internação.

Além de melhorar o Clima Organizacional , atende as Convenções Trabalhistas dos Sindicatos, auxilia na adequação do esocial com assinatura digital e promove a Redução do Absenteísmo, da Sinistralidade e dos Passivos Trabalhistas.

Para quem já tem Plano de Saúde, funciona de forma complementar através dos Programas de Qualidade de Vida com Rede Credenciada de Academias, Terapias Complementares, Prontuário Eletrônico, Seguros de Acidente Pessoais dentre outros benefícios.

A implantação é simples e rápida !

Entre em contato conosco, será um prazer atendê-lo !

Maurício Tornero

Coordenação Operacional



CONTATO



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

FICHA CADASTRAL DO CONTRATANTE

Quadro I - Dados para Cadastro

Razão Social:	
Nome Fantasia:	Telefone:
CNPJ:	Nº de Colaboradores:
Contato na Empresa:	Cargo:
Email:	Telefone:

SELEÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Selecione abaixo quais os benefícios que a sua empresa irá disponibilizar para os seus colaboradores :

Elolife Gratuito

Elolife Ambulatorial - 4 Parcelas de R\$30,00. Equivale a R\$120,00/ano com () % Pago pela Empresa

Livre adesão de funcionários, familiares e amigos como acesso a Rede Credenciada de Médicos, Laboratórios de Análise Clínicas e de Imagem, Hospitais, Terapias Naturopatas, Farmácias e Academias de Ginástica com descontos e preços populares, Seguro de Acidentes Pessoais da SulAméria incluindo Assistência Residencial, Funeral e Sorteio mensal de R\$5.000,00.

Elolife Internação - 4 parcelas de R\$222,00. Equivale a R\$74,00/mês com () % Pago pela Empresa

Inclui todos os benefícios do Elolife Ambulatorial mais Gestão de Saúde Integral, Seguro Internação, considerado ingresso para pessoas de 18 a 60 anos, com acesso à Rede Nacional de Hospitais contemplando o reembolso de diárias de internação com cobertura anual e carência de 24h decorrente do acidente e 90 dias decorrente de doenças, conforme detalhes disponíveis no termo de Adesão Eletrônico do Produto, nas suas Condições Gerais constantes em seu Certificado de Seguro, sob registro SUSEP nº 10.2004458.5 - Praticall Corretora de Seguros.

Preencha abaixo o percentual que a sua empresa irá contratar o benefício Elolife para os seus colaboradores:

_____ % do Módulo Ambulatorial

_____ % do Módulo Internação

Data : ___ de _____ de 2018

De Acordo , _____

CONFIRA AS VANTAGENS DE UM CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS



O Cartão Multibenefícios ELOLIFE, não é um Plano de Saúde!

É uma opção inteligente entre o SUS e os Planos de Saúde com **Preços Populares para toda a sua Família e Amigos.**

PREÇOS POPULARES

CONSULTAS DE TODAS AS ESPECIALIDADES

Consultas a partir de

R\$ 60,00

EMPRESAS

EXAMES

EXAME	ELOLIFE
Rotina de Urina	R\$ 6,40
Hemograma Completo	R\$ 9,60
Coolesterol (HDL)	R\$ 9,60

ECONOMIA DE MAIS DE 38%



Na média de exames particulares. Confira todos os exames e laboratórios em nosso site!



SEGUROS PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Consulte nosso Site.

Seguro de Internação para pessoas de 18 a 60 anos, com carência de 24 horas para acidentes e 90 dias decorrentes de doenças. Produto registrado na SUSEP.

VANTAGENS

- Sem Mensalidade
- Sem Carência
- Se adapta às suas necessidades e ao seu bolso
- Sem Limite de Utilização
- Sem Limite de Idade
- Sem Limite de Dependentes
- Sem Fila
- Sem Exclusão por Doenças Pré-Existentes

SOLUÇÃO DE SAÚDE MODULAR E COMPLETA

	Programa de Qualidade de Vida	Prontuário Eletrônico do Paciente	Consultas	Procedimentos Odontológicos	Exames	Terapias Naturopatas	Academias de Ginástica	Farmácia com Descontos	Seguro de acidentes Pessoais	Sorteio mensal de R\$ 5.000,00	Assistência Funeral SulAmérica	Internação
Disponível em 3 modalidades	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★
GRATUITO para funcionários e até 5 familiares	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★
AMBULATORIAL	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★
INTERNAÇÃO	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★	★



Atenção! Na Versão Gratuita você tem até três meses para agendar uma Consulta ou Terapia Naturopata com desconto.

ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL COM ASSINATURA DIGITAL



Durante o ano de 2018 será obrigatório pelo Governo Federal que todas as empresas que possuam funcionários registrados no regime de CLT se adequem ao E-Social.

Para atender ao E-Social e eliminar a necessidade das empresas em armazenar por 20 anos os prontuários em papel, estamos utilizando o PEP - SRES com Assinatura Digital no padrão ICP Brasil na integração eletrônica com os Escritórios de Contabilidade, Medicina do Trabalho e demais fornecedores de serviços de saúde.



BENEFÍCIOS PARA A EMPRESA

1

Ação sem Custos para a sua empresa que Promove a Melhoria do Clima Organizacional e Motivacional para os Funcionários.

2

Redução do Absenteísmo através da Central de Agendamento de Consultas e Exames e da Gestão Eletrônica de Atestados Médicos.

3

Prevenção de Passivos Trabalhistas relacionada a nexo-causal e Informações para o e-social.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

Pelo presente instrumento de adesão ao **PROGRAMA ELOLIFE**, de um lado **CLUBE DE RH E DE AUTOCURA LTDA**, sociedade empresarial estabelecida na **Rua das Acácias, 777, Extrema – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.523.037/0001-74, por seus representantes legais, a seguir denominada **ADMINISTRADORA** e, do outro lado, a pessoa jurídica qualificada quadro I da ficha cadastral anexa ao presente instrumento, denominada **CONTRATANTE** tem entre si, justo e contratado a presente avença que se regerá pelas cláusulas a seguir.

Considerando que:

- a) A **ADMINISTRADORA** é proprietária do **PROGRAMA ELOLIFE**, que tem como objetivo o acesso a uma **REDE CREDENCIADA** com valores acessíveis para atender as necessidades relacionadas a saúde e qualidade de vida dos funcionários e familiares do **CONTRATANTE**.
- b) A **CONTRATADA** deseja **PROMOVER A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA** de seus funcionários, dependentes e demais familiares através da **LIVRE ADESÃO** ao **PROGRAMA ELOLIFE**.
- c) A **ADMINISTRADORA** presta, através do **PROGRAMA ELOLIFE**, o serviço de meio de pagamento e gestão de serviços entre a **REDE CREDENCIADA** de médicos, consultórios, clínicas, farmácias, laboratórios de análises clínicas, de imagem, academias de ginástica e demais prestadores de serviços e os **FUNCIONÁRIOS** do **CONTRATANTE**, sendo o **CONTRATANTE** responsável por definir o **LIMITE DE CRÉDITO** para desconto na folha de pagamento no sistema de informática da **ADMINISTRADORA** e realizar o pagamento dos serviços prestados pela **REDE CREDENCIADA**.

As partes formalizam de comum acordo as condições pelas quais o **CONTRATANTE** adere ao **PROGRAMA ELOLIFE** mantido e gerenciado pela **ADMINISTRADORA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA

Cláusula 1ª: São obrigações da **ADMINISTRADORA**, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar o Cartão Elolife e divulgar a **REDE CREDENCIADA** através do site www.elolife.com.br para os funcionários e familiares da **CONTRATANTE** que aderirem ao **PROGRAMA ELOLIFE**.
- b) Oferecer acesso e suporte gratuito ao **CONTRATANTE** para a utilização da sua **ÁREA RESTRITA** no site www.elolife.com.br para Incluir e Excluir funcionários e familiares, Agendar Consultas, Exames, Gerenciar Atestados Médicos visando reduzir o Absenteísmo a Sinistralidade e auxiliar a monitorar Eventual Nexo Causal para prevenir Passivos Trabalhistas.
- c) Oferecer Suporte através de linha gratuita 0800-212-2222, www.elolife.com.br e demais canais digitais para atender aos usuários do **PROGRAMA ELOLIFE**, informando e orientando sobre os procedimentos operacionais para a utilização do **PROGRAMA ELOLIFE**.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

d) Efetuar o repasse dos valores recebidos da CONTRATANTE referente a ANUIDADE do PROGRAMA ELOLIFE e os valores dos serviços e produtos dos PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS consumidos pelos funcionários e familiares da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª: São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas neste instrumento:

- a) Definir a data da CAMPANHA ELOLIFE para apresentar o novo benefício para os seus funcionários
- b) Auxiliar na divulgação do PROGRAMA ELOLIFE, para os seus funcionários e familiares.
- c) Definir o limite de crédito mensal que seus funcionários poderão utilizar na REDE CREDENCIADA mantendo os dados de funcionários e familiares atualizados no sistema de informática da ADMINISTRADORA.
- d) Efetuar os pagamentos mensais para a ADMINISTRADORA na data definida no quadro I da ficha cadastral anexa e conforme as normas definidas na Cláusula 3ª abaixo.
- e) Permitir a ADMINISTRADORA a divulgação da CONTRATANTE como participante do PROGRAMA ELOLIFE.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª: A ADMINISTRADORA será intermediária de pagamento dos valores da CONTRATANTE para os PRESTADORES DE SERVIÇO que prestarem serviços ou venderem produtos aos funcionários e familiares da CONTRATANTE, sendo que é de responsabilidade de cada um dos PRESTADORES DE SERVIÇO, emitir NOTA FISCAL pelo serviço prestado diretamente ao usuário do PROGRAMA ELOLIFE, sendo que a ADMINISTRADORA irá efetuar o repasse dos respectivos valores e fornecer NOTA FISCAL exclusivamente para o PRESTADOR DE SERVIÇO, que é o responsável por remunerar o PROGRAMA ELOLIFE com um percentual sobre o valor recebido.

3.1 : O PRESTADOR DE SERVIÇO é orientado e auditado eletronicamente pela ADMINISTRADORA para cumprir rigorosamente o procedimento de AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA e assinatura do comprovante em meio físico ou digital, da prestação de serviço de modo a ter garantido o recebimento devido, pois o procedimento indevido ou irregular poderá acarretar na suspensão do correspondente pagamento pela CONTRATANTE ou pela própria ADMINISTRADORA.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

3.2 : A assinatura do comprovante, emitido manualmente ou eletronicamente, deverá ser efetuada pelo usuário do cartão, que apresentará também seu documento de identificação pessoal (oficial) com foto, devendo sua assinatura ser confrontada com a existente na identidade. Comprovantes com assinaturas irregulares, falsificadas ou divergentes são passíveis de terem seus pagamentos recusados, uma vez que é de inteira responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS a correta identificação do usuário portador do cartão.

Cláusula 4ª: O PRESTADOR DE SERVIÇOS deve efetuar a AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA de prestação de serviço aos usuários do PROGRAMA ELOLIFE até o limite mensal de crédito estipulado pela CONTRATADA. O atendimento que exceder o limite permitido será bloqueada pelo PROGRAMA ELOLIFE, sendo por conta e risco do PRESTADOR DE SERVIÇOS realizar a prestação de serviço em valor excedente.

Cláusula 5ª: A ADMINISTRADORA coloca a disposição do CONTRATANTE o sistema de informática do PROGRAMA ELOLIFE, que permite a consulta e exclusão de funcionários e familiares, consulta de saldo e outras informações relevantes ao benefício por seus funcionários e familiares.

Cláusula 6ª: A ADMINISTRADORA reserva-se no direito de, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, ampliar ou excluir PRESTADORES DE SERVIÇOS da sua REDE CREDENCIADA ou mesmo definir, remover e/ou rever os módulos de benefícios, seus valores e tarifas relacionadas.

Cláusula 7ª: O presente contrato possui versão eletrônica e terá vigência por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que todas as obrigações previstas neste contrato, se parte a parte, subsistem nos presentes termos, cláusulas e condições até a efetiva liquidação de todos os pagamentos devidos, bem como todas as obrigações principais e acessórias remanescentes assumidas pelas partes.

Cláusula 8ª: As partes definem o Fórum do município de Extrema, estado de Minas Gerais para dirimir as eventuais questões resultantes deste contrato.

ADMINISTRADORA
Nome : Maurício Tornero
CPF : 131.025.178-97

CONTRATANTE
Nome :
CPF :

TESTEMUNHA
Nome :
CPF :

TESTEMUNHA
Nome :
CPF :